



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Deus seja louvado



PROJETO DE LEI Nº 0048/2025

Institui sobre a aplicação de penalidade administrativa por uso fraudulento de bonecas "bebê reborn" para obter atendimento prioritário em órgãos e estabelecimentos públicos ou privados no âmbito do Município de Vila Velha e dá outras providências.

O Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha, Alex Recepute, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida, no âmbito do Município de Vila Velha, a utilização de bonecas do tipo "bebê reborn" com o objetivo de simular a presença de criança de colo e, com isso, obter indevidamente atendimento prioritário em filas de estabelecimentos públicos ou privados.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à aplicação de multa administrativa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

§1º A multa poderá ser majorada em até 100% em caso de reincidência.

§2º O valor arrecadado com as multas será integralmente destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Vila Velha.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social de Vila Velha, em conjunto com os órgãos competentes da Prefeitura, a fiscalização e autuação das infrações previstas nesta Lei.

Art. 4º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

- Bebê reborn: boneca hiper-realista que simula um recém-nascido ou criança de colo.
- Fraude: a utilização intencional da boneca com o intuito de obter vantagem indevida, especialmente em filas com atendimento prioritário.

Art. 5º - A penalidade prevista nesta Lei não exclui eventual responsabilização civil ou penal, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 22 de maio de 2025.

Vereador Alex Recepute

Câmara Municipal de Vila Velha

2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003300370039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Deus seja louvado



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo coibir uma prática inaceitável e fraudulenta: o uso de bonecas do tipo “bebê reborn” para simular a presença de crianças de colo com a finalidade de obter vantagens indevidas, especialmente o acesso ao atendimento prioritário em filas de serviços públicos e privados.

Trata-se de uma conduta que, além de antiética, compromete o princípio da equidade e o direito legítimo das pessoas que realmente se enquadram nas prioridades legais — como gestantes, pessoas com deficiência, idosos e responsáveis por crianças de colo. Ao simular essa condição, o infrator fere diretamente o direito de quem mais precisa.

A prática vem ganhando notoriedade nas redes sociais, muitas vezes sendo tratada como piada ou truque, mas, na realidade, configura um abuso que merece reprimenda. A proposição de uma multa no valor de R\$ 10.000,00, com possibilidade de agravamento em caso de reincidência, é uma forma de dissuasão proporcional à gravidade da conduta.

Além disso, a destinação dos valores arrecadados ao Fundo Municipal de Assistência Social garante que os recursos retornem à população mais vulnerável, promovendo justiça social e responsabilidade cidadã.

A cidade de Vila Velha tem avançado em políticas públicas inclusivas e de respeito aos direitos sociais. Este projeto reforça o compromisso desta Casa Legislativa com a ética no comportamento público e a integridade nas relações sociais, protegendo o cidadão de bem e punindo o aproveitamento indevido de direitos garantidos por lei.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, que visa promover o respeito, a justiça e a legalidade em nosso município.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003300370039003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX RECEPUTE em 22/05/2025 11:37

Checksum: 9C0023CFDE25889338F2345D77D5F653F025920C34445990BCB3D565A9AEB4AF



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380037003300370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.